



LEI N.º 1.993, DE 19 DE JUNHO DE 2002.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OFERECER
SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR AOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE POMPÉIA.**

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer suplementação alimentar aos servidores públicos municipais de Pompéia.

ARTIGO 2.º - A suplementação alimentar de que trata o artigo anterior será oferecida no período da manhã, antes do início da jornada de trabalho, garantindo aos servidores públicos municipais um aporte calórico/protéico de conformidade com as normas do Programa de Alimentação do Trabalhador.

ARTIGO 3.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente suplementadas se necessário.

ARTIGO 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 19 de junho de 2002, 73.º da Fundação,
63.º da Emancipação.


ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e afixada no
lugar público de costume na data supra.


JOSÉ MARQUES CAMPOY
Secretário de Governo e Comunicação